



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010004334/12	13/06/2012 15:39:44	NUCLEO BELO HORIZONTE
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00278469-2 / PAULO CESAR TEIXEIRA DE MATOS		2.2 CPF/CNPJ: 293.721.006-68	
2.3 Endereço: RUA SEVERINO MELO JARDIM, 85 AP 301		2.4 Bairro: BELVEDERE	
2.5 Município: BELO HORIZONTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.320-580
2.8 Telefone(s): (31) 3286-4430		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00278469-2 / PAULO CESAR TEIXEIRA DE MATOS		3.2 CPF/CNPJ: 293.721.006-68	
3.3 Endereço: RUA SEVERINO MELO JARDIM, 85 AP 301		3.4 Bairro: BELVEDERE	
3.5 Município: BELO HORIZONTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.320-580
3.8 Telefone(s): (31) 3286-4430		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Lote 11 A, Quadra H, Condominio Lagoa do Miguelao		4.2 Área Total (ha): 0,7000	
4.3 Município/Distrito: NOVA LIMA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 44.474		4.6 Livro: 2	4.7 Folha: Comarca: NOVA LIMA
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 609.093	Datum: SIRGAS 2000
		Y(7): 7.773.339	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,38% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Mata Atlântica			0,7000
Total			0,7000
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Outros			0,0700
Total			0,0700

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0700	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0700	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				0,0700
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio				0,0700
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	609.093	7.773.339
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Outros	CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA.			0,0700
Total				0,0700
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		0,50	M3	
LENHA FLORESTA PLANTADA		3,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Alta.

5.4 Especificação: APA SUL RMBH USO SUSTENTÁVEL.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Conforme vistoria in loco realizada na área do loteamento denominado Condomínio Lagoa do Miguelão, lote nº11 da quadra H, situado à Rua Alameda do Sol, Nova Lima - MG, segue o parecer:

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA:

Trata-se de solicitação de autorização para intervenção ambiental através de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 0,070 hectares (700,00 m²) para a implantação de residência unifamiliar.

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA PROPRIEDADE:

A Propriedade é matriculada sob o n.º 44.474, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima/MG, destinada a construção de residência unifamiliar possuindo área total de 7.000,00m². A vegetação natural é representada pela fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual Secundária no estágio médio de regeneração natural. A área em questão é um lote urbano já com interferência antrópica, onde a vegetação é composta por sub bosque ralo, Sangra d'água, Pinus e Eucalipto. A topografia é caracterizada por declividade suave e levemente ondulada. A rua onde se localiza o lote possui calçamento, rede elétrica e iluminação pública. O entorno encontra-se ocupado por construções residenciais unifamiliares.

No ato da vistoria não foi constatada na propriedade a ocorrência de espécies ameaçadas ou citadas em listas oficiais vigentes. Toda a propriedade está inserida na APA Sul RMBH Uso sustentável - Área de Proteção Ambiental Sul.

Segundo o Mapa IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006, toda propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica.

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA:

A vegetação da área requerida para intervenção é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária em estágio médio de regeneração. E, observou-se que a área solicitada para intervenção tem relevo suave.

Parte da análise foi realizada através do software GPS Trackmaker PRO, onde foi retirada a coordenada geográfica UTM, fuso 23K, Datum Sirgas 2000 23S, Y: 7773339; X: 609093.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área classificada conforme a seguir:

Bioma: Mata Atlântica

Vulnerabilidade Natural: Muito Alta

Prioridade de Conservação: Muito Alta

Propriedade inserida na APA-Sul

A área de intervenção não é caracterizada como de Preservação Permanente;

Por se tratar de um lote urbano a propriedade não tem obrigação legal de possuir Reserva Legal;

No ato da vistoria não foram observados espécies animais endêmicos e, ou raras na área de intervenção;

As demais características possuem a mesma descrição do item "caracterização geral da propriedade";

A área requerida representa 10 % da propriedade.

IDENTIFICAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A supressão de vegetação nativa e ocupação antrópica de áreas naturais podem causar a redução de habitats naturais e afugentação da fauna.

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

ESTIMATIVA DE VOLUMETRIA:

Considerando as estimativas de rendimento lenhoso da Tabela Base para cálculo de rendimento lenhoso por hectare e por tipologia vegetal do Anexo III a que se refere o Art. 86 do Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008, estima-se uma geração de 0,50 m³ de lenha de origem nativa e 3,0 m³ de lenha de origem plantada.

CONCLUSÃO:

A área solicitada é passível de intervenção.

Como medidas compensatórias e mitigadoras o proprietário terá que manter preservado em seu estado natural a área equivalente a área de intervenção, isto é, 0,0700 ha não poderão ser suprimidos, com o intuito de abrigar aves silvestres, e para propagação e dispersão de sementes;

- Não introduzir espécies exóticas na área remanescente, para evitar a concorrência com as espécies nativas existentes.

- Não utilizar fogo para limpeza da área;

- Realizar colheita de sementes, plântulas e germoplasma;

- Não suprimir espécies protegidas por lei ou imune de corte;

-Efetuar, se for o caso, o resgate ou captura de indivíduos da fauna e ninhadas, e realocá-las para áreas adjacentes;

-Utilizar de práticas conservacionistas edáficas e hidrológica;

-As operações de supressão de vegetação e/ou alteração do uso do solo deverão ser acompanhadas por profissional competente e habilitadas;

-Obtenção se for o caso, de outras Autorizações, Licenças ou Anuências nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, porventura exigíveis.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALEXANDRA ANDRADE GONÇALVES - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 26 de novembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER